

**LEI Nº 13/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023**

Desafeta, com fundamento no Art. 100 do código civil c/c Lei Orgânica Municipal Art. 79º, XIV, e autoriza o chefe do poder executivo a alienar bens.

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins/TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de suas características de Área Pública, com fundamento no artigo 100 do Código Civil e de conformidade com a Lei Orgânica do Município Art. 79º, inciso XIV, parte da Área Pública da Quadra 014, localizado no Setor Aeroporto I, com Área de 535m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados), área sem edificação.

**Art. 2º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a área descrita no artigo anterior, à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ: 07.248.660/0001-35 [MATRIZ].

**Art. 3º** - O Bem público a ser doado por autorização desta Lei reverterá ao Patrimônio Público do Município de Ponte Alta do Tocantins –TO, caso não sejam atendidas as seguintes condições:

I - Não sejam iniciadas as obras de construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura da escritura de doação, que deverá ser lavrada no prazo de 06 (seis) meses.

a) não sendo lavrada a escritura de doação no prazo de 06 (seis) meses, após a publicação desta lei, fica o Poder Executivo Municipal desobrigado do cumprimento desta lei.

II. Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

III. Se a área for transferida a terceiros por qualquer modalidade (comodato, venda, dentre outros);

VI. Se houver extinção das atividades da Associação.

V - Ocorrendo desvio a qualquer tempo da finalidade a que está sendo doado o terreno.



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Tocantins –TO, 15 de maio 2023.

**Kleber Rodrigues de Sousa**

**Prefeito Municipal**